

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 441/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto abaixo discriminado, devendo a licitação observar os preceitos do direito público e, em especial, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, e, no que couber, a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (com suas alterações e modificações posteriores), e ainda, as exigências especificadas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de Material de Expediente** destinado a suprir as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, que a este se integra para todos os efeitos de direito.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME

2.1 - A abertura da sessão pública destinada ao recebimento das propostas e da documentação de habilitação dar-se-á no dia **12/08/2015**, às **09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal (CPL), com endereço na **Rua Salomé Pedrosa, 34, Centro** (ao lado do prédio sede da Prefeitura Municipal), CEP 58.780-000, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser obtidos no mesmo local acima indicado, no horário de expediente das 08:00 às 12:30hs, ou no endereço eletrônico: www.itaporanga.pb.gov.br.

2.3 - Ocorrendo eventual decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data agendada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - O Credenciamento dar-se-á até o dia 11/08/2015, no horário de 9:30 a 11:30hs, na Sala da CPL (no endereço declinado em preâmbulo), devendo ocorrer a seção pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, na conformidade do estabelecido **item 2.1** deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas, que comprovem, com registro ou autorização legal, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas (sociedades empresárias, empresários unipessoais, MI, EPP e MEI):

4.2.1 – que se encontrem em regime falimentar, em recuperação judicial, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2 – que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3 – que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações com o Poder Público ou tenham sido punidas com a pena de suspensão por órgão da administração pública, mediante atos regularmente publicados, enquanto perdurarem os motivos da sanção;

4.2.4 – de pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, servidores ou agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, em todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, regularmente assentado no Órgão de Comércio, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; as cópias devem ser apresentadas mediante qualquer processo de autenticação em cartório ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

5.2.2 - Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular outorgado pela Pessoa Jurídica, neste caso com reconhecimento de firma do representante legal do outorgante, **DEVERÁ CONTER EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição** e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, na forma e dentre os indicados no subitem 5.2.1, de sorte a comprovar os poderes do mandante para a outorga de mandato;

5.3 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, através de mandatário ou de representante legal, devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste certame, observadas as regras previstas no subitem 5.2.2.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5.5 - O representante da empresa deverá apresentar-se, exibindo documento oficial de identificação com foto.

5.6 - No credenciamento, quando for o caso, deverá ser apresentada comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, condição indispensável para ser considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins de tratamento diferenciado e simplificado, na forma da legislação de regência.

5.6.1 – A comprovação de que trata este item poderá ser feita mediante declaração expressa (nos termos do Anexo IV, com firmas reconhecidas), assinada pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, comprovando-se esta circunstância mediante certidão de regularidade profissional no CRC, com validade até a data da abertura do certame;

5.6.2 - A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado às ME ou EPP, consoante a previsão da Lei Complementar 123/06.

5.7 - Os documentos que credenciarem o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01 e 02, acompanhados de DECLARAÇÃO, dando ciência de que o licitante cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação (na forma do Anexo III), com firma reconhecida; No caso de cópias, deverão ser observadas as regras previstas no subitem 5.2.1.

5.8 - A não apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.9 - Cada representante credenciado somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.11 - Na fase de lances verbais é obrigatória a presença do representante credenciado.

5.12 - Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização específica para esta finalidade.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - De acordo com a necessidade de cada Órgão da Administração, e após aprovação do orçamento prévio, esta autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente (Anexo III), remetida via e-mail ou retirada pessoalmente, devendo o mesmo conter o número e a data da emissão, o prazo e o local da entrega dos produtos, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no subitem 11.1.4 do Edital.

6.2 - De acordo com a natureza dos produtos, serão estes entregues e recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, por servidor credenciado do órgão beneficiário, o qual atestará o recebimento provisório do bem.

6.3 - Caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, observadas as especificações do Edital e da proposta de registro dos preços pelo(s) vencedor(es), para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal.

6.4 - O recebimento e aceitação dos produtos pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

6.5 - O fornecimento dos produtos descritos na proposta de preços do(s) licitante(s) vencedor(es) será atendida de acordo com a solicitação do órgão beneficiário, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato ou da data da retirada da nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sede do órgão solicitante ou em local expressamente indicado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na CPL da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34 - Centro, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com publicação.

7.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação/petição não terá efeito de recurso.

7.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de material de expediente para contratações futuras pela Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromissos para futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

8.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga, na condição de responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame licitatório, é o Órgão Gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP).

8.4 - Conceitua-se como Órgão Participante toda repartição ou entidade da administração pública que tenha participado deste procedimento licitatório, bem como os que venham a integrar a respectiva Ata de Registro de Preços.

8.5 - A ARP relativa ao presente certame terá validade de 12 meses, a partir da data da respectiva publicação, por extrato.

8.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da administração pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

8.8 - Homologado o resultado desta licitação pela Prefeitura Municipal de Itaporanga e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão estes convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a qual se constitui compromisso formal de fornecimento, nas condições estabelecidas e observados os requisitos de publicidade e economicidade.

8.9 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Registro de Preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro equivalente, na forma da lei nº 8.666/93.

8.10 - A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da referida Lei nº 8.666/93.

8.11 - Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP (item 8.5), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, no sítio www.famup.com.br.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos em preâmbulo, dois envelopes lacrados, contendo: no **ENVELOPE Nº 01**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREGOEIRA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
DATA: ___/___/___ ÀS ___H___MIN (HORÁRIO LOCAL)
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREGOEIRA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
DATA: ___/___/___ ÀS ___H___MIN (HORÁRIO LOCAL)
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

9.2 – No ensejo da entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, documento individualizado (em separado), com o conteúdo previsto no item 5.7 (ou seja, declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo constante do Anexo VII) e, nas mesmas condições, Declaração de que é micro ou empresa de pequeno porte, conforme prevista no item 5.6 do edital, nos termos do modelo constante do Anexo IV.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS**, contida no **ENVELOPE Nº 01**, visando a atender às normas deste Edital, deverá estar datilografada (ou digitada) ou impressa por processo eletrônico, em única via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma pátrio oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

10.1.1 - Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, bem como, com as respectivas especificações técnicas, na língua oficial, indicando a marca e fabricante, de acordo com Anexo I, deste Edital.

10.1.2 - Cotação do preço unitário e total de cada item, em arábico e em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismo e por extenso.

10.1.3 – A proposta de preços deverá conter, ainda, Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

10.1.4 – Também deverá a proposta conter Declaração de validade por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10.1.5 – Além das exigências contidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3, deverá a proposta de preços conter Declaração (o que poderá ser firmada em papel timbrado, à parte, com CNPJ da pessoa jurídica), indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do representante legal que assinará o contrato.

10.1.6 - Local e prazo de entrega, que deverá obedecer ao contido neste edital, conforme definido no Anexo I do Termo de Referência deste Edital, sendo o prazo contado a partir da solicitação do órgão requisitante.

10.1.7 - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta –corrente através da qual deva ser efetivado o pagamento; Poderá o pagamento ser efetuado, se esta for a única opção do credor, mediante cheque nominal, contra recibo, feito diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

10.2 - A proponente licitante, após haver entregue sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal feito à Pregoeira, antes da respectiva abertura, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente, regularmente comprovado e aceito pela mesma Pregoeira.

10.3 - A omissão de qualquer custo ou despesa necessária à perfeita entrega dos produtos, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.4 - Deverá ser indicada na Proposta de Preço, mediante declaração expressa, que os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, se igual ou superior a esse prazo, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

10.5 - A validade dos produtos, quando for o caso, deverá estar expressa na proposta de oferta.

10.6 - É facultado à licitante cotar todos, alguns ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

10.7 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências do presente Edital e de seus Anexos, omissas ou que apresentem irregularidades formais insanáveis.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no ENVELOPE Nº. 02, relacionados da seguinte forma:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 - Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

11.1.1.2 - No caso de sociedade por ações ou sociedades anônimas, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados da prova de eleição e posse de seus administradores;

11.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, satisfatoriamente, os produtos objeto da presente licitação.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social já exigível, conforme a legislação de regência, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei; Em qualquer das situações acima, devem tais documentos estarem registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; Podem os dados contábeis ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quanto ao balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado mediante publicações no Diário Oficial;

11.1.3.2 - A comprovação de boa situação econômico-financeira da empresa, que deverá ser apurada através dos seguintes índices:

A) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

B) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (hum).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

C) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ATIVO TOTAL

11.1.3.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de, no mínimo, noventa (90) dias.

11.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

11.1.4.1 - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

11.1.4.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

11.1.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4.5 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

11.1.4.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município sede da Licitante;

11.1.4.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (quando for o caso), da Unidade sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

11.1.5 - As certidões mencionadas nos subitens 11.1.4.1 a 11.1.4.7 poderão ser apresentadas através de documento obtido pela internet (ou, se por cópia, com autenticação ou certificação digital correspondente), ou na forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

11.1.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1.6.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.1.6.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada por qualquer processo regular em cartório, ou mediante cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação pela Pregoeira ou membros de sua equipe de apoio, preferencialmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão pública.

11.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas, conforme os incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, se interessadas nos benefícios da lei, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

11.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativo (§ 1º, Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).

11.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, se for o caso (§ 2º, Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da respectiva **Ata de Registro de Preços**, no Diário Oficial do Município na forma Eletrônica.

13. DO JULGAMENTO

13.1 - Para efeito da boa ordem dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos seguintes critérios:

13.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais;

13.1.2 - A fase de oferta de lances verbais pelas licitantes classificadas;

13.1.3 - Classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

13.1.4 - A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital; Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

13.2 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

13.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

13.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas; Caso seja necessário, a sessão será temporariamente suspensa, para análise dos aspectos técnicos do objeto cotado.

13.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

13.2.5 - Quando não houver pelo menos três (3) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus interessados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance já ofertado.

13.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentarem os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo-se, sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.2.8 - Caso não haja oferta de lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

13.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.2.11 - Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público, no decorrer da própria sessão.

13.2.12 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a), em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 8.802, de 07/07/2009 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições a seguir:

13.2.12.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.2.12.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.2.12.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte *mais bem classificada*, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.12.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nas condições da letra "B", será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, sob pena de preclusão;

13.2.12.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "E" anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra "B", na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

13.2.12.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto na letra precedente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

13.2.13 - O disposto no subitem anterior somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.14 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72 da Lei 123/2006).

13.2.15 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes, através do Diário Oficial dos Municípios, na forma Eletrônica veiculada no sítio www.famup.com.br, para em sessão pública verificar a habilitação da(s) Licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 13.2 deste Edital, e em sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante em princípio vencedora.

14.2 - As licitantes, que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira facultará aos licitantes para, querente, registrar a intenção de recurso; Caso não haja registro de intenção de recorrer, ou havendo, mas se não houver a interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), observado o prazo legal, adjudicará o objeto do certame ao vencedor.

14.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas na fase de lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital, sendo, ao final, declara a vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira.

14.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais finais apresentados, a ordem de classificação, a análise da

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

14.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ata de Registro de Preços pela(s) empresa(s) vencedora(s); Após esse ato, permanecerão tais envelopes à disposição das licitantes interessadas, por vinte dias correntes; Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.7 - Declarada(s) vencedora(s) e em decorrência do seu(s) novo(s) preço(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a adequar o novo preço aos preços unitários de cada item, apresentando, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta escrita com o novo valor total distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

14.8 - Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

14.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a fluir do primeiro dia útil após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado “vista” imediata dos autos, na Repartição Municipal (CPL).

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.3 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e procederá à homologação do processo licitatório.

15.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CPL, com sede na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo tão logo a mesma esteja disponível para assinatura, ou no prazo que para tanto ficar estipulado em ata pela pregoeira, quando for o caso de impossibilidade de assinatura na mesma data de realização do certame; somente por motivo justificado e

aceito pela Administração, poderá(ão) o(s) vencedor(es) solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

17.2 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, com entrega parcelada dos bens, a partir de sua publicação.

17.3 - Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4 - No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.

17.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços, do presente certame licitatório, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

17.6 - Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive apresentando as certidões de regularidade para com a seguridade social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.6.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

17.7 - Publicada no Diário Oficial do Município na forma Eletrônica, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas, conforme Lei Federal nº 8.666/1993.

17.8 - O Edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante do contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

17.9 - A empresa licitante beneficiária da ata de registro de preços (ARP) objeto desta licitação obrigarse-á a responder, no prazo de 05 (cinco) dias, ao órgão gerenciador, se atende ou não ao pedido de “adesão” ou “carona”, quando ocorrer, na forma e condições deste edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 - As empresas vencedoras incluídas na Ata de Registro de Preços, quando solicitadas, estarão obrigadas a assinar o contrato, ou instrumento equivalente, nas condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

18.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3 - Para instrução do processo e formalização do contrato, ou instrumento equivalente, as empresas vencedoras deverão encaminhar ao órgão beneficiário, através da Secretaria Municipal de Administração ou unidade indicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, certidões de regularidade para com a Previdência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS),

certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do beneficiário do registro, sob pena da contratação não se concretizar.

18.4 - Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

18.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou apresentá-la de forma falsa, conforme exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

18.6 - É facultado à Prefeitura Municipal de Itaporanga, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos dos Programas: 2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 e 2046 e do Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

20.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

20.1.1.1 - Não cumprir as exigências do instrumento convocatório desta licitação e as condições da respectiva ARP;

20.1.1.2 - Recusar-se a assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

20.1.1.3 - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

20.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

20.1.1.5 - Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

20.1.1.6 - Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

20.1.1.7m - Em razões de interesse público, devidamente justificado.

20.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

20.1.2.1 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante o competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

21. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.4 - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou do fornecimento;

21.1.5 - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

21.1.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

21.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

21.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.1.13 - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

21.1.14 - A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.15 - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.16 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.1.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.1.18 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

21.3 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 e especialmente quando a empresa adjudicatária:

21.4.1 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 6.5 do Edital;

21.4.2 - Falir ou dissolver-se; e

21.4.3 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

21.5 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

21.6 - Está prevista a rescisão, ainda, nos casos de:

21.6.1 - Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração do Instrumento de contrato, corrigido à data da supressão;

21.6.3 - Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.6.4 - Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.7 - A rescisão administrativa ou amigável será, necessariamente, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8 - Quando a rescisão ocorrer com base no subitem 21.7, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, se regularmente comprovados.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais correspondentes, se for o caso.

22.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 22.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

22.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a ela correspondente, será a mesma devolvida à Contratada e o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

22.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.4 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

22.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a correspondente comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme a legislação de regência.

22.6 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1 - Durante a vigência da Ata (ARP), os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

23.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo à Prefeitura Municipal de Itaporanga promover negociações junto aos fornecedores para renegociar preços em compatibilidade com os de mercado.

23.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela CPL para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por comissão especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especificamente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que ocorrer falhas.

24.2 - Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(o) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Ante ao atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Administração, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

25.1.1 - Advertência;

25.1.2 - Multa, na forma prevista no contrato ou neste instrumento convocatório (subitem 25.2);

25.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no subitem anterior.

25.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicar-se-á multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

25.3 - Não havendo mais interesse da Administração na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, poderá ser esta revogada ou suspensa, sem qualquer direito a indenização.

25.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação importará, além da rescisão unilateral da ARP ou contrato, prevista no subitem 25.3, na aplicação das sanções previstas no subitem 25.2 anterior.

25.5 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato ou neste edital.

25.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Administração, a critério desta, as sanções impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outra mais branda.

25.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital ensejará ao adjudicatário a concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - À Prefeitura Municipal de Itaporanga, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurados o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

26.2 - Às licitantes que tentarem forçar o retardamento do certame licitatório, mediante impugnações meramente protelatórias, aplicar-se-ão as sanções previstas na legislação vigente.

26.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 - A falsidade ideológica de qualquer documento ou de informações implicará na imediata desclassificação do concorrente que o intentá-lo, ou na rescisão contratual, se já formalizada a contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5 - A Pregoeira reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso do certame, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos julgados necessários, vedada a inclusão extemporânea de documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

26.6 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

26.7 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

26.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo em conformidade com as normas aplicáveis à licitação e com os princípios gerais do direito.

26.9 - Em face do disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o contrato ou a ARP decorrente deste certame poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, feita a devida atualização.

26.10 - As dúvidas de caráter estritamente informal poderão ser dirimidas por telefone. Do contrário, serão necessariamente dirimidas por escrito.

26.11 - O endereço para o recebimento de correspondências é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Salomé Pedrosa, 34 – Bairro Centro
Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Itaporanga-PB, 28 de julho de 2015.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

ANEXO I

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, doravante denominado ORC ou CONTRATANTE, e a sociedade empresária _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua _____ nº _____ doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002 e das demais disposições legais aplicáveis à espécie, e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas os demais dispositivos da referida Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, consoante as seguintes especificações:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.
1	AGENDA EXECUTIVA	UND	100	
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	40	
3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	50	
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	300	
5	ALFINETE DE CABEÇA	CX	20	
6	ALFINETE TIPO AÇO Nº 29 CABEÇA CILIND 25GR	CX	20	
7	BLOCO POSTIT	BLC	350	
8	COLA QUENTE BASTÃO FINA 1KG	KG	100	
9	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZ C/50	CX	300	
10	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	200	
11	CLIPSI ACC 1/0	UND	200	
12	CLIPSI ACC 2/0	UND	200	
13	CLIPSI ACC 4/0	UND	200	
14	CLIPSI ACC 6/0	UND	200	
15	CLIPSI ACC 8/0	UND	200	
16	CARBONE 1 FACE C/100 (PRETO) (AZUL)	CX	40	
17	CARBONE DUPLA FACE C/100 (PRETO) (AZUL)	CX	40	
18	CALCULADORA MÉDIA	UND	45	

19	DUREX 12X40M TRANSPARENTE	UND	200	
20	DUREX 12X20M TRANSPARENTE	UND	400	
21	ESTILETO LARGO	UND	20	
22	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	50	
23	GRAMPEADOR MEDIO MAPED 26/26	UND	100	
24	GRAMPEADOR UNIVERSAL METAL	UND	60	
25	GRAMPO ROCAMA 106/6 C/5000	CX	200	
26	GRAMPO 106/ C/5000	CX	200	
27	GRAMPO TRILHO ACC C/50	CX	250	
28	LAPIS GRAFITE C/144 UND	CX	200	
29	LIGA SUPER AMARELA 100GR	PC	70	
30	LIVRO DE ATAS 100FLS	UND	80	
31	LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO	UND	80	
32	PAPEL A4 210X294MMM 75GR	CX	700	
33	PASTA COM TRILHO PAPEL	UND	500	
34	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	400	
35	PASTA SANFONADA A-4 C/12 DIVISORIAS	UND	30	
36	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA	UND	200	
37	PERSEVEJO C/100	UND	100	
38	PERFURADOR PARA 20FLS	UND	90	
39	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	
40	PORTA LAPIS TRIPLO PLÁSTICO	UND	30	
41	PRANCHETE ACRÍLICO DURATEX GRANDE	UND	50	
42	QUADRO AVISO 90X120MM	UND	30	
43	REGUA ACRILICO 30CM	UND	100	
44	T.N.T. 40GR 50MTS	ROLO	200	
45	COLA QUENTE BASTÃO FINA 1KG	UND	100	
46	COLA KOALA PARA ISOPOR 40GR	UND	60	
47	COLA KOALA PARA ISOPOR 90GR	UND	200	
48	COLA KOALA PARA ISOPOR 450GR	UND	40	
49	COLA BRANCA 90GR	UND	300	
50	COLA BRANCA 500GR	UND	50	
51	FITA CREPE 19X50	UND	200	
52	FITA DUPLA FACE 12X30M	UND	200	
53	FITA DUPLA FACE 16X30M	UND	100	
54	TESOURA	UND	150	
55	FITA DECORATIVA 16MM	UND	200	
56	FITA DECORATIVA 30MM	UND	200	
57	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	UND	400	
58	FOLHA EVA SORTIDAS	UND	5.000	
59	FOLHA EVA GLITER	UND	1.000	

60	FOLHA DE ISOPOR 05MM	UND	100	
61	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	100	
62	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	100	
63	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	100	
64	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UND	100	
65	GLITER ESCOLAR PEQ	CX	60	
66	PASTA A-Z	UND	1000	
67	MARCADOR DE TEXTO	UND	600	
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	1000	
69	ENVELOPE BRANCO A4	CX	50	
70	ENVELOPE MADEIRA A4	CX	50	
71	TINTA ACRILEX	UND	100	
72	CARTOLINA SIMPLES	UND	1000	
73	CARTOLINA GUACHE	UND	400	
74	CARTOLINA 40	UND	600	
75	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	400	
76	APONTADOR PARA LAPIS	CX	30	
77	PAPEL LAMINADO	UND	600	
78	PAPEL CASCA DE OVO PARA CONVITE	PCT	200	
79	TINTA GUACHE	CX	40	
80	LAPIS DE COR	CX	70	
81	LAPIS HIDRACOR NEO-PEN	C/12	100	
82	TESOURA ESCOLAR	UND	150	
83	LAPIS PILOT	CX	40	
84	QUADRO BRACO	UND	40	
85	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO	UND	120	
86	TELA PARA PINTURA	UND	50	
87	PAPEL FOTO	PCT	250	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da respectiva assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaporanga não será obrigado a fazer, exclusivamente por seu intermédio, a aquisições dos produtos e/ou materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar-se, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do credenciamento.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 009/2015, que precedeu a celebração do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - De acordo com a necessidade de cada Órgão da Administração, e após aprovação do orçamento prévio, esta autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente (Anexo III), remetida via e-mail ou retirada pessoalmente, devendo o mesmo conter o número e a data da emissão, o prazo e o local da entrega dos produtos, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no subitem 11.1.4 do Edital.

4.2 - De acordo com a natureza dos produtos, serão estes entregues e recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, por servidor credenciado do órgão beneficiário, o qual atestará o recebimento provisório do bem.

4.3 - Caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, observadas as especificações do Edital e da proposta de registro dos preços pelo(s) vencedor(es), para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante oposição de visto na respectiva nota fiscal.

6.4 - O recebimento e aceitação dos produtos pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

4.5 - O fornecimento dos produtos descritos na proposta de preços do(s) licitante(s) vencedor(es) será atendida de acordo com a solicitação do órgão beneficiário, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato ou da data da retirada da nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sede do órgão solicitante ou em local expressamente indicado.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta ARP, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação por esta solicitada, quando necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.4 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada ou FORNECEDORA todos os custos operacionais inclusos no custo do produto (tais como custo de matéria prima, fretes, taxas, impostos e seguros) e outros custos operacionais, os correspondentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da entrega dos materiais objeto deste contrato, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2 - A FORNECEDORA assume o compromisso formal de cumprir todas as obrigações decorrentes do objeto relacionado com esta ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3 - Deverá, ainda, a Fornecedora manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, responsabilizando por todos os ônus trabalhistas e previdenciárias que lhes sejam assegurados.

5.2.4 - A empresa credenciada (Fornecedora) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o correspondente ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por comissão especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especificamente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que ocorrer falhas.

6.2 - Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(o) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Ante ao atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Administração, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa, na forma prevista no contrato ou neste instrumento convocatório (subitem 25.2);

7.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicar-se-á multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

7.3 - Não havendo mais interesse da Administração na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, poderá ser esta revogada ou suspensa, sem qualquer direito a indenização.

7.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação importará, além da rescisão unilateral da ARP ou contrato, prevista no subitem 25.3, na aplicação das sanções previstas no subitem 25.2 anterior.

7.5 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato ou neste edital.

7.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Administração, a critério desta, as sanções impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outra mais branda.

7.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital ensejará ao adjudicatário a concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II acima e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1.488-16, de 02/10/1996, e demais disposições legais aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 009/2015, o qual é parte íntegra da presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 003/2009.

8.2 - Fica, no entanto, ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste dos preços cotados nesta ata, em decorrência da superveniência de alterações no mercado, tendo em vista a necessidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro da avença, na forma da lei.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir com as obrigações constantes desta ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2 – Poderá ser cancelada, ainda, pela detentora (FORNECEDORA), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a exclusivo critério da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem à presente Ata de Registro de Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos dos Programas: 2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 e 2046 e do Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou por quem tiver expressa delegação para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Presencial para Registro de Preços sob nº 009/2015 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, para os itens acima especificados.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 003/2009, no que não colidir com a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – O foro competente para dirimir quaisquer ações ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, o que fazem com a as testemunhas abaixo identificadas e também assinadas.

Itaporanga(PB), __ de _____ de 2015

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Os dados da empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ **Fax:** _____
Cep: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
Banco: _____ **Agência nº:** _____ **C/C nº:** _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, informamos a seguir o nosso preço para **Aquisição parcelada de material de expediente**, conforme especificações constantes no MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL

Validade da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

CONTRATO Nº _____ / _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, NOS TERMOS A SEGUIR.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 009/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de expediente**, de acordo com as especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº _____, tudo em obediência ao Edital respectivo e seus Anexos, os quais também são partes vinculadas e integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Tem como fundamento jurídico o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 003/2009 e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador da despesa.

1.3 – O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do edital do Pregão Presencial nº 009/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em ___/___/___, contendo o valor dos itens a adquirir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A presente contratação tem o valor estimado total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A Contratada deverá atender ao fornecimento, na conformidade das cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 009/2015, de forma imediata, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou secretário municipal;

3.2 O Fornecedor deverá ser feito no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da solicitação/ordem de serviço, emitida pela Administração, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 horas.

3.3 O fornecimento deverá ser realizado de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo gestor municipal.

3.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 3.6 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do Edital e deste Contrato.
- 3.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.8 O fornecimento do objeto contratado não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de execução e qualidade.
- 3.9 – Os materiais não poderão ser fornecidos pela Contratada sem a devida e prévia autorização por escrito da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do fornecimento dos materiais, regularmente atestada a respectiva Nota Fiscal.
- 5.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 5.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá o prazo de ____ meses e sua validade não ultrapassará o final do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.2 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo a que se refere o objeto contratual.
- 8.4 A contratada se responsabiliza por eventuais danos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Terceiros.
- 8.5 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se entenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 8.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.8 – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 9.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

10.2 – A fiscalização da Prefeitura Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o Contratante ou terceiros na execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

13.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaporanga-PB, através do sítio www.famup.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE**

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2015**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO V

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Anexo VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pela SSP do Estado de(a)
_____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, podendo o(a) mesmo(a)
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório competente

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva: Execução dos serviços funerários diversos inclusive traslado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - R\$ 185.700,00.

Sapé - PB, 10 de Julho de 2015

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2015, que objetiva: Execução dos serviços de sonorização por carro de som; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 14 de Julho de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO -
Secretário

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - ME - R\$ 46.650,00.

Sapé - PB, 22 de Julho de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega - Sec. Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A & M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 380.457,00.

Sapé - PB, 01 de Julho de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2015, que objetiva: Locação de um trator de esteira; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Sapé - PB, 13 de Julho de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00032/2015

Objeto: Locação de um trator de esteira.

ABERTURA: 09/07/2015 as 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada.

DATA: 13/07/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00024/2015.

OBJETO: Execução dos serviços de sonorização por carro de som.

ABERTURA: 09/07/2015 as 11:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 14/07/2015.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega - Sec. Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2015.

DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter

atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2016 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2032 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.3032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais "Augusto dos Anjos" e "Ligas Camponesas" 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e festas populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.01 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00077/2015 - 01.07.15 - A & M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 380.457,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2015.

DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.2025.2092 - Manter atividades de média e alta complexidade - MAC. 3390.30.01 - Material de consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00062/2015 - 22.07.15 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - ME - R\$ 46.650,00

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviços funerários diversos inclusive traslado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social. 3390.30.01 - Material de consumo. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e:

CT Nº 00016/2015 - 10.07.15 - AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - R\$ 185.700,00

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 441/2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia 12 de agosto de 2015 às 09h00min (horário local) para Aquisição Parcelada de Material de Expediente, de acordo com o Anexo 1 - Termo de Referência do Edital Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 28 de julho de 2015.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2015

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA.. Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2014 do Pregão Presencial SRP nº. 011/2014, da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO a contratação em favor da empresa LVP COMÉRCIO E SERVIÇOS

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9CD3AF1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

ERRATA Pregão Presencial 009/2015

Onde Ler-se

4.2 – Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas (sociedade empresarias, empresários unipessoais, MI, EPP e MEI:

Leia-se

4.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas (sociedade empresarias, empresários unipessoais, ME, EPP e MEI):

ITAPORANGA – PB, 06 de agosto de 2015

CRISTIANNE ROSA NEVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B4821288

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços, para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, no dia 21/08/2015 às 9:15 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 20/08/2015.

Juripiranga(PB), 7 de agosto de 2015.

YANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:922FDA64

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
00039/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de solda em geral, manutenção e reparação de tanque Pipa, fabricação de artigos de serralharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 07 de Agosto de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C3A20438

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/15**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.500, de 08 de março de 2013 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 06 de Agosto de 2015; Considerando o processo de Conferências aberto pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Considerando a necessidade de organização da Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social 2015, que ocorrerá em âmbito municipal.

I - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo 2026".

Art. 2º - Designar os Conselheiros, **Hamana Dáphne Barros Henriques, Rudineide Barbosa dos santos, Aída Ferreira, Rosélia Maria de Araújo, Damiana Gomes de Macedo e Neuma Dantas de Lima Cândido** para constituírem a Comissão Organizadora da referida Conferência;

II – Delegar competência à Comissão retro citada para adotar as providências necessárias ao êxito desta Conferência.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-à no dia 11 de Agosto de 2015 das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí-PB, 07 de Agosto de 2015.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:671DA8FD

**IPSEP
PORTARIA N.º 010/2015-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública **MARIA DE FÁTIMA GOMES MEDEIROS**, matrícula 0118, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.